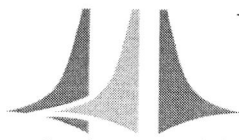


NILO & ALMEIDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Ilustríssima Senhora Prefeita,
Município de Assunção/PB.

Encaminhamos nossa apresentação de serviços jurídicos e proposta, com o seguinte conteúdo:

- Breve apresentação e da atuação profissional;
- Do objeto e dos benefícios a serem obtidos;
- Expertise do sócio do escritório;
- Alguns dos nossos clientes;
- Justificativa e objetivos da contratação
- Dos honorários advocatícios;
- Conclusão.

BREVE APRESENTAÇÃO E DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

O escritório Nilo Almeida Sociedade de Advogados, está entre os maiores e mais conceituados escritórios de advocacia do País em seu segmento, destacando-se pela excelência e celeridade na prestação de serviços jurídicos.

O escritório especializou-se em Direito Tributário (teses de imunidade, isenção, repetição de indébito e auditoria tributária) e em Direito Financeiro hospitalar. **Possui mais de 180 atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.**

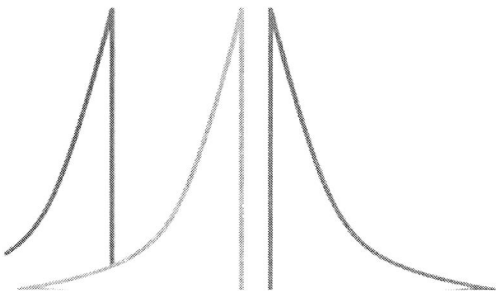
DO OBJETO E DOS BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS

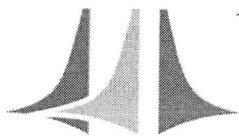
Compreender os efeitos da atual crise financeira brasileira e os impactos dessa deficiência no setor de saúde é um imenso desafio. Assim, o Nilo Almeida Sociedade de Advogados vem pensando em alternativas para mitigá-los, contando com a colaboração dos seus sócios e associados.

Nessa senda, a ação judicial na Justiça Federal do Distrito Federal proposta é extremamente indispensável tendo em vista a enorme dificuldade pela qual vêm passando os Hospitais e demais entidades de saúde que recebe verbas do SUS e vivem do atendimento a população que mais necessita. O fato é que o déficit financeiro tem sido causado por diversos fatores históricos de valores passados a menor pelo SUS há mais de duas décadas, sobretudo porque tais hospitais destinam boa parte de seus atendimentos à população carente e o pagamento é feito por meio de tabelas monetárias extremamente desatualizadas. Logo, o objetivo principal dessas ações é a recuperação de valores pagos a menor ou que deixaram de ser pagos pelo SUS.

Além disso, propomos, também, ação judicial na Justiça Federal com o fim de recuperar os valores do Imposto sobre a Renda, relativo aos bens e serviços prestados ao ente público, que não foram tempestivamente retidos pelo Município.

Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS,



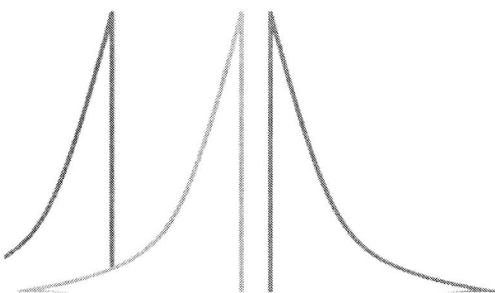


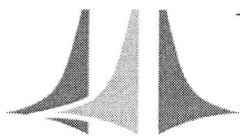
IR e FUNDEB.

Nesse sentido, o escritório conta com um corpo técnico de Professores Doutores especializados, o que redundará em tomada de decisões seguras no que concerne à recuperação financeira do município.

EXPERTISE DO SÓCIO DO ESCRITÓRIO

EDVALDO NILO DE ALMEIDA - Nascido em Salvador - BA, em 28 de janeiro de 1981. Conselheiro da Comissão de Ética da Presidência da República. Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca. Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) associado à Universidade de Coimbra. Pós-Doutor em Direito Financeiro pela UERJ. Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017). Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Especialista em Planejamento Tributário (FTE). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Conselheiro Seccional da OAB/DF (2013-2018). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Tributários da OAB Nacional (OAB). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF (OAB/DF). Professor da ESA/DF (2014-2018). Professor da Universidade Federal da Bahia (2006). Professor da FIB/BA (2006-2007). Professor da Faculdade Salvador (2006-2007). Professor do Ponto dos Concursos (2009-2012). Professor no UNICEUB (2009). Professor do Instituto de Gestão de Economia e Políticas Públicas (2010-atual). Professor da Rede de Ensino LFG (2012-atual). Procurador do Distrito Federal (2009-atual). Autor de 11 livros publicados, entre outros, Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012, 422 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF. Salvador: Juspodivm, 2012, 610 páginas; Direito Tributário: 1046 Questões do CESPE. Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 1060 Questões da FCC. Salvador: Juspodivm, 2012, 350 páginas; Comissões Parlamentares de Inquérito: análise constitucional. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008, 302 páginas. Aprovado em 15 concursos e seleções públicas, entre outros, a saber: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB), Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB) e Doutorado



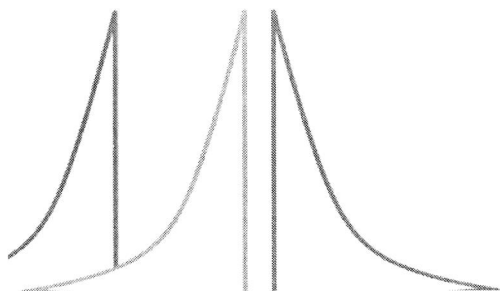
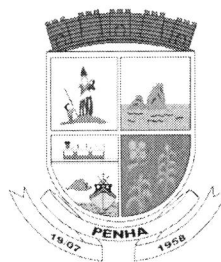
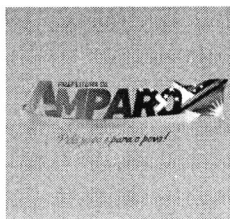


NILO & ALMEIDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

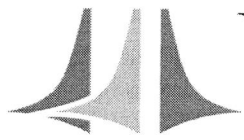
em Direito Público da PUC/SP. Vencedor dos seguintes prêmios jurídicos: Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação Bahiana dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004. Indicado pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP - Biênio 2024/2026.

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES:



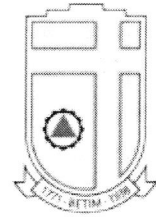
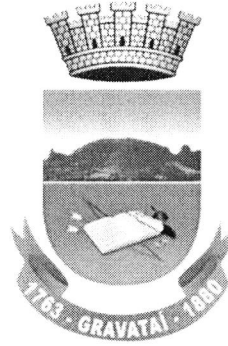
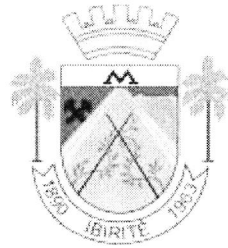
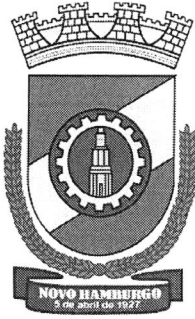
(61) 3043-8065

Ed. Ok Office Tower
Setor de Autarquias Sul
QD. 5 Bloco K
Salas 712 a 715 e 801 a 817

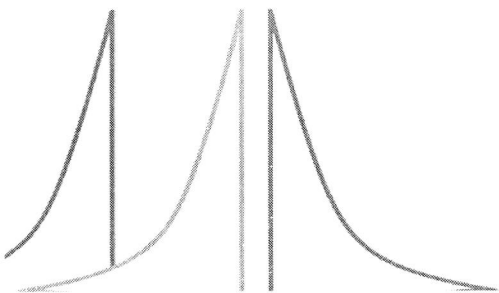
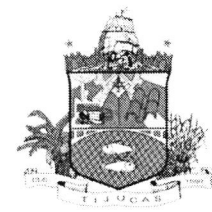
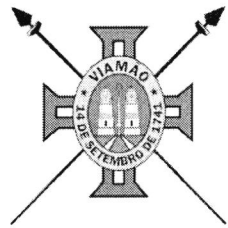
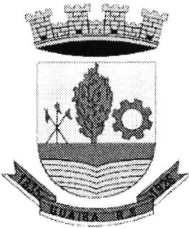


NILO & ALMEIDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

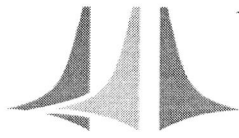


MUNICÍPIO DE BETIM/MG



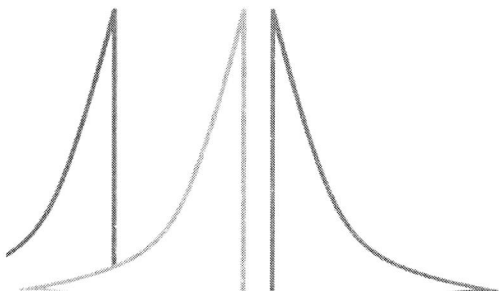
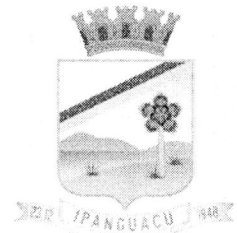
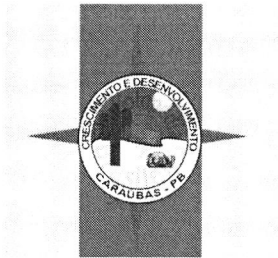
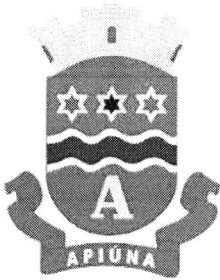
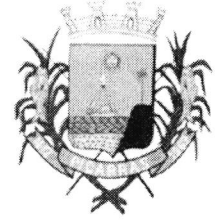
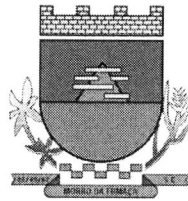
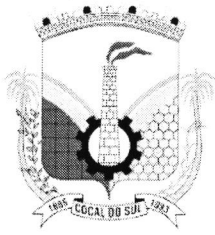
(61) 3043-8065

Ecl. Ok Office Tower
Setor de Autarquias Sul
QD. 5 Bloco K
Salas 712 a 715 e 801 a 817



NILO & ALMEIDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

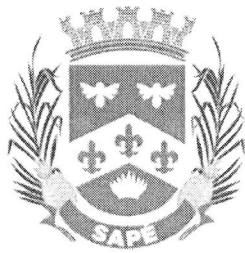


(61) 3043-8065

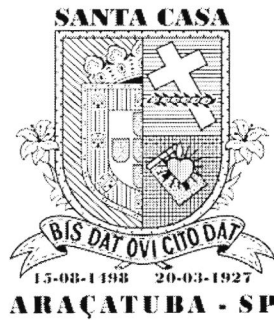
Ed. Ok Office Tower
Setor de Autarquias Sul
OD: 5 Bloco K
Salas 712 a 715 e 801 a 817



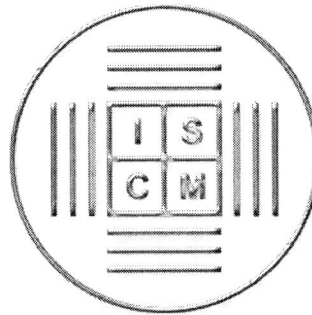
NILO & ALMEIDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



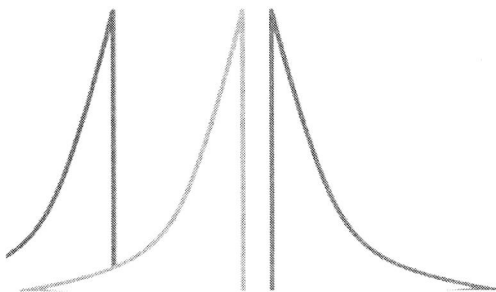
ha
hospital
de amor



santa
casa
Presidente Prudente • SP

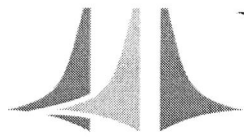


HOSPITAL PIEDADE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE



(61) 3043-8065

Ed. Ok Office Tower
Setor de Autarquias Sul
QD. 5 Bloco K
Salas 712 a 715 e 801 a 817



NILO & ALMEIDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Associação
do Hospital
de Agudos



HOSPITAL
SANTA LUZIA



Santa Casa
DOIS CÓRREGOS
1911



Hospital e
Maternidade
São José

BARRA BONITA

Santa Casa
de Boa Esperança



Hospital
São Luiz
Fundação São José, Embaixadas

Santa Casa
de Misericórdia de Tatuá



Hospital e Maternidade
Santa Isabel
MIBOTICÁBAL

HOSPITAL
SANTO AMARO



HOSPITAL
GUARUJA

SANTA
CASA
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO



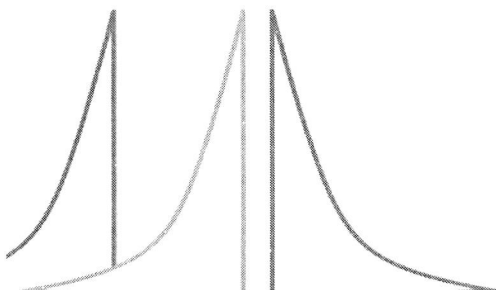
Beneficência Hospitalar
Cesário Lange



Santa Casa
Ribeirão Preto

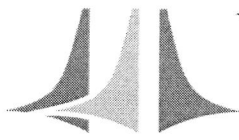


Santa Casa
CRUZEIRO



(61) 3043-8065

Ed. Ok Office Tower
Setor de Autarquias Sul
QD. 5 Bloco K
Salas 712 a 715 e 801 a 817



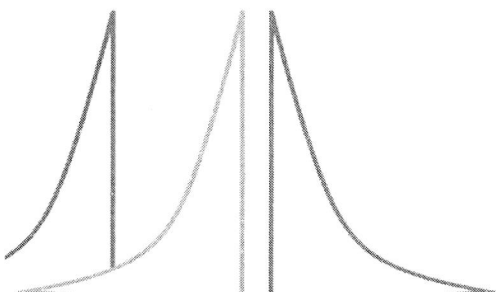
JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação de contratação dos serviços em tela, por meio de contratação direta – modalidade de inexigibilidade – se dá em razão da premente necessidade de profissionais especializados na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS e de verbas que não foram retidas de Imposto sobre a Renda.

Assim, considerando-se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende-se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União, além do recebimento dos valores efetivamente devidos a título de IR e FUNDEB.

A notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo e conhecimento na área, com formação e experiência comprovadas, bem como por meio de diversas certidões de distribuição de processos idênticos ou similares, especialmente com trânsito em julgado e precatório expedido.

Destaca-se que os serviços pretendidos não têm natureza rotineira, mas dependem de técnica especializada sobre matéria de cálculos altamente complexos. O serviço relativo ao recebimento dos valores da Tabela SUS, por exemplo, passa por especializada extração, interpretação e aplicação de centena dados utilizados na quantificação e qualificação dos procedimentos extraídos das fontes dos hospitais, por meio de conectores de web crawler aos endereços disponibilizados pelo SUS em suas plataformas Tabs, com toda rastreabilidade e observância aos critérios de segurança da informação. As informações disponibilizadas pelo SUS são em formato específico, com extensão DBC, que são lidos e transformados em informações quantificáveis e tabuladas em laudo especializado de cálculos. Por sua vez, o relacionamento das informações tendo como base as informações “oficiais” extraídas dos repositórios do SUS, rastreia-se, interpreta-se e se faz o mapeamento dos códigos de relacionamento. Dentro da fonte de dados, além das informações em formato DBC, são identificados outros arquivos auxiliares que contêm os códigos de “De Para” (relação entre códigos) dos procedimentos SUS, mês a mês. A lógica de relacionamento, é: 1) Código do Procedimento DATASUS; 2) Origem; 3) Origem SIA/SIH; 4) Código do Procedimento Relacionado; 5) Correspondência IVR-TUNEP e direito de glosa.





No cálculo deve ser feita a quantidade que representa a exponenciação dos procedimentos versus a periodicidade (mês a mês) e versus as quantidades. Esse valor é multiplicado pela quantidade de procedimentos aprovados, mês a mês, registro a registro da movimentação SUS e depois são comparados/confrontados com os efetivos valores aprovados que constam dos arquivos DBCs. Dessa comparação resultam as diferenças do direito de glosa e das diferenciações Tunep/IVR e Covid-19.

Logo, verifica-se que não se trata de questão simples ou corriqueira, tendo como objetivo a viabilização e acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS, repassados pelo Governo Federal, de natureza indispensável para a gestão do estabelecimento de saúde.

Os objetivos específicos são: protocolar ação judicial para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS, IR e FUNDEB, incluindo-se custas, petições, defesas, recursos e/ou quaisquer outros procedimentos até o trânsito em julgado perante a Justiça Federal, TRF, STJ e STF, bem como a feitura da execução com os cálculos específicos. Além disso, fornece-se todos relatórios e subsídios técnicos aos órgãos de controle interno e externo, no tocante ao objeto em deslinde.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Com relação aos honorários advocatícios, a proposta será acordada entre as partes, a título *ad exitum* de 20% e o proponente assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Deste modo, o município não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito, conforme o art. 22, § 4º da Lei 8.906/1994.

CONCLUSÃO

Verifica-se, desse modo, que o escritório proponente possui estrutura e corpo técnico preparado para pleitear medidas judiciais e extrajudiciais com o propósito de adequar, de forma eficiente, as rotinas financeiras - tributárias à legislação aplicável, de modo a reduzir a incidência tributária, reduzir o risco de penalidades e gerar maiores resultados ao município.

Destarte, caso haja interesse na obtenção de maiores detalhes e/ou esclarecimentos sobre a presente proposta, colocamo-nos à disposição.

Assim, ficamos no aguardo de pronunciamento e aceite da proposta. Com o objetivo de formalizar a aceitação da presente proposta, solicitamos a devolução da cópia com o “de acordo”.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025.

Edvaldo Nilo de Almeida

OAB/DF nº 29.502

OAB/GO nº 61.606-A

